

[...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Portanto, mantenho o valor da multa fixada, sobressaindo que houve realização de atividade sem a devida licença ambiental, causando consequências danosas para o meio ambiente (art.4º, inciso I, do Decreto Federal 6.514/08).

Art. 4º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

Quanto ao embargo, trata-se de penalidade aplicada como sanção e como medida acautelatória no momento da fiscalização para atender aos objetivos indicados no § 1º do art. 101 do Decreto 6.514/08, in verbis:

Art.101 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Exatamente porque a Autuada não poderia realizar o aterramento, a supressão vegetal e a construção de uma casa de madeira, medindo 6x3 metros, coberta com telha de fibrocimento, piso de chão batido, localizada em Área de Preservação Permanente - APP, pertencente a um Lago Natural.

Deste modo, mantenho o embargo da referida construção com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08:

Art. 15-B. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade. (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, ao verificar que o auto de infração reveste-se das formalidades a ele inerente, com a descrição objetiva e clara da infração e, a aplicação de multa em consonância com os consectários legais:

a) **MANTENHO a SANÇÃO DE MULTA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cometimento de infração ambiental ao realizar constatou o aterramento, a supressão vegetal e a construção de uma casa de madeira, medindo 6x3 metros, coberta com telha de fibrocimento, piso de chão batido, localizada em Área de Preservação Permanente - APP, pertencente a um Lago Natural, sem a devida autorização ambiental;

b) **MANTENHO AINDA O EMBARGO DA REFERIDA CONSTRUÇÃO** com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08.

c) Caso a multa seja paga no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta decisão, contará com o **DESCONTO** de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, que ficará no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no parágrafo único do art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/08.

d) Da Decisão de Primeira Instância caberá **RECURSO** à autoridade julgadora de Segunda Instância, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 127 do Decreto nº 6.514/2008);

e) Caso a Autuada venha a cometer nova infração ambiental, afastar-se-á a **PRIMARIEDADE** e, via de consequência, será caracterizada a sua **REINCIDÊNCIA**, que seguirá

os trâmites dispostos no art. 11 e seus incisos e parágrafos do Decreto Federal nº 6.514/08;

f) Caso a Autuada não cumpra a Decisão de 1ª Instância ou não apresente recurso no prazo legal, certifique-se o **TRANSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da Decisão de Primeira Instância e após proceda-se a remessa da referida decisão à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para inscrição do débito em dívida ativa;

g) Por derradeiro, determino que a parte Autuada desocupe a área e promova a demolição da construção, caso não cumprida a presente determinação voluntariamente, que sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que seja dado o efetivo cumprimento integral da referida decisão, visando estancar a agressão ao meio ambiente.

Publique-se, notifique-se por AR a Autuada e demais providências.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2022.

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 49/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. Walter Hugo Rocha, matrícula nº 28062, como fiscal do Contrato nº 64/2022/SMST, referente ao Processo nº 021603/2021/SMST, que tem como objeto eventual contratação de empresa especializada para a realização serviços em rastreamento e monitoramento de veículos, com fornecimento de software de gerenciamento de informações e equipamentos em regime de comodato, com instalação, treinamento e garantia contratual, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 023162/2021/SMST;
Espécie: Contrato nº. 124/2022/SMST;

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV E SEUS ENTES DIRETOS E INDIRETOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Modalidade: Pregão Eletrônico;
Valor: R\$ 382.018,75 (Trezentos e oitenta e dois mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 26 782 0042 2137 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0067 2242 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recurso Próprio

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
 Contratada: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA;
 Data de Assinatura: 25/02/2022;
 Vigência: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho.

Eliabe de Souza Campos
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0087/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Ana Paula Alencar de Almeida, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código, GNE-203, de Procurador Chefe desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de março 2022.

Daniel Lima
 Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0123/2021/FETEC
 Espécie: Extrato de Termo de Contrato
 Objeto: Eventual Aquisição de Medalhas e Troféus personalizados e não personalizados, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela FETEC.
 Valor: R\$ 105.075,00 (cento e cinco mil, setenta e cinco reais).
 Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
 Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
 Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
 Fonte de Recursos: 1.001.00
 Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
 Vigência: conforme cláusula nona contratual.
 Contratado: M. R. A CARTÕES E MEDALHAS LTDA
 Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0251/2021/FETEC
 Espécie: Extrato de Termo de Contrato
 Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível derivado de petróleo tipo gasolina, óleo diesel com e diesel S10, para atender as necessidades da FETEC.
 Valor: R\$ 112.700,00 (Cento e doze Mil e setecentos reais).
 Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
 Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: 1.001.00
 Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
 Vigência: conforme cláusula nona contratual.
 Contratado: KOTINSKI & CIA LTDA
 Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0123/2021/FETEC
 Espécie: Extrato de Termo de Contrato
 Objeto: Eventual Aquisição de Medalhas e Troféus personalizados e não personalizados, para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela FETEC.
 Valor: R\$ 105.075,00 (Cento e cinco Mil, setenta e cinco reais).
 Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
 Programa Atividade: 27.812.0027.2.081
 Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
 Fonte de Recursos: 1.001.00
 Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
 Vigência: conforme cláusula nona contratual.
 Contratado: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO
 Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
 de Registro de Preço Nº 014 /2022
 Processo nº 0175/2021 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DENOMINADOS QUADRICICLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 18/03/2021, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir da 08/03/2021 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Gláycen De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaoefetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 07 de março de 2022.

Diego Freitas da Silva
 Pregoeiro CPL/FETEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA N.º 005/2022/GAB/PROCON

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. nº 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto nº 2.181/1997, e considerando a aquisição através de Recurso Próprio, conforme Processo Administrativo nº 01803/2022 – SEDC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 0190/2021/SEDC – Registro de Preço,

Boa Vista-RR, 09 de março de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 090/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 004/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5539 de 07 de janeiro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 004/2022-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 091/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 001/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5539 de 07 de janeiro de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 001/2022-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

ERRATA DO CONTRATO Nº 124/2022/SMST

Referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2022/SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, nos autos do Processo nº 023162/2021/SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5578 de 08 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0067 2242 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recurso Próprio

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recurso Próprio

Boa Vista-RR, 09 de março de 2022.

Eliabe de Souza Campos **SMST/PMBV**
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 028693/2019/SMTI.
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1061/2020/SMTI.

OBJETO: 1.1 Aumentar a velocidade de conexão de 1 Gbps para 2 Gbps, sem ônus para a CONTRATANTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.126.0072.2252.0000, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022.
Boa Vista, 10 de março de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

Portaria nº 13/2022-SMPE/SAL/COP

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Panmella Leal Martins Carvalho, Assessor 4, Simboio AS-4, matrícula nº 955.331, inscrita sob o CPF nº 018.518.941-52, para atuar como agente suprido do Processo nº 002236/2022-SMPE, cujo a finalidade é suprimento de fundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Boa Vista/RR, 10 de março de 2022

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais